# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/03/2021 | Edição: 42 | Seção: 3 | Página: 92

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade do Amazonas

# EDITAL Nº 6, DE 2 DE MARÇO DE 2021CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS TÉCNICO- ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DA UFAM, CLASSIFICAÇÃO "D" (NÍVEL MÉDIO).

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei nº 8.112/1990, na Lei Nº. 11.091/2005, na Lei nº 10.741/2003, nos Decretos nº 6.135/2007, nº 6.593/2008, nº 7.232/2010, nº 7485/2011, nº 9.739/2019, no Decreto 9.508/2018 e na Portaria Normativa no 04/2018, do MPDG/SGP, nas disposições do Estatuto e do Regimento Geral desta Universidade torna público que estarão abertas as inscrições no Concurso Público para provimento de cargo do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo desta Universidade, Classificação D (Nível Médio) com lotação nas Unidades Acadêmicas de Benjamin Constant (AM), Coari (AM), Humaitá (AM), Itacoatiara (AM), Parintins (AM), e Manaus (AM).

# 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público para provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE (Lei 11.091 de 21/01/2005), será regido por este Edital e seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

Parágrafo único: Serão disponibilizadas 11 (onze) vagas para os cargos de Classificação D (Nível Médio).

- 1.2 O período, data e hora, das atividades previstas neste Edital estão estabelecidos no Cronograma de Atividades (Anexo III deste Edital).
- 1.2.1 Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Manaus/AM.
- 1.3 A execução do Concurso será realizada pela Comissão Permanente de Concursos da Universidade Federal do Amazonas COMPEC/UFAM, que poderá solicitar a participação de outros setores da UFAM.
- 1.3.1 Serão adotadas na realização do concurso as diretrizes estabelecidas aprovadas pelo Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus-UFAM.
- 1.4 Os resultados deste Concurso serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas conforme estabelecido neste Edital.
- 1.5 A aprovação no Concurso significará simples expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.
- 1.6. Para as vagas de Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento O1 Nível Médio (NM), os selecionados que vierem a ser nomeados, assim o serão em regime de natureza estatutária.

#### 1.7 Vencimento Básico:

- 1.7.1 Nível Classificação "D", Nível Capacitação I, Padrão 1 R\$ 2.446,96.
- 1.8 A UFAM oferece, além do vencimento básico para todos os cargos, níveis de classificação e capacitação, os seguintes benefícios: a) Percentual de Incentivo à Qualificação para os candidatos que possuam escolaridade superior à exigência para ocupação do cargo b) Auxílio Creche e Pré-Escolar no

valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) para dependentes legais com idade inferior a 06 anos; c) Auxílio-Alimentação, estipulado em R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e Vale Transporte conforme legislação vigente.

- 1.9 São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competência definidos nas respectivas especificações:
- I planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino.
- II planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e a extensão nas Instituições Federais de Ensino;
- III executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.
- 1.9.1 As atribuições gerais referidas neste artigo serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.
  - 1.9.2 As atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas em regulamento.
- 1.10 A jornada de trabalho semanal ocorrerá em dois turnos, determinada entre os períodos: matutino, vespertino ou noturno, podendo ser exercida inclusive aos sábados, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.
- 1.10.1 As jornadas definidas em lei específica para o cargo poderão ocorrer em um dos turnos citados, de acordo com as necessidades da Instituição.1.10.2 Os períodos de trabalho serão definidos nas unidades de lotação de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.
- 1.10.3 Sob nenhuma hipótese, a UFAM renunciará ao direito de determinar os períodos de trabalho do servidor. A negativa em atender essa determinação, por parte do servidor, será objeto de processo administrativo disciplinar, que poderá culminar com a sua demissão.
- 1.11 Durante os três primeiros anos de efetivo exercício é vedada a mudança de regime de trabalho bem como remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei e/ou regulamentação interna.
- 1.12 No momento da definição da reserva legal de que trata o item 2.2 e 2.3 deste edital, caso um mesmo cargo/área/localidade esteja contemplado ao mesmo tempo nas duas modalidades de reserva legal (negro e PCD), a reserva legal será alocada para apenas uma das modalidades, sendo considerado o seguinte critério de desempate:

Parágrafo Único. A reserva legal será alocada na modalidade em que o cargo esteja mais bem posicionado, considerando sua classificação na lista de verificação da reserva legal.

2. DAS VAGAS

2.1 CARGOS DE NATUREZA ESTATUTÁRIA - NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "D", NÍVEL DE CAPACITAÇÃO I, PADRÃO DE VENCIMENTO 01 - NÍVEL MÉDIO - (NM).

2.1.1 Cargo: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - NM17

Código CBO: 4110-10

Local de atuação: Coari

Número total de vagas: 01

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Ensino médio profissionalizante ou médio completo em instituição reconhecida pelo MEC

Descrição sumária do cargo: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecer e receber informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente

aos mesmos; atender ao cliente; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.2 Cargo: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - NM22

Código CBO: 4110-10

Local de atuação: Humaitá

Número total de vagas: 01

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Ensino médio profissionalizante ou médio completo em instituição reconhecida pelo MEC

Descrição sumária do cargo: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecer e receber informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; atender ao cliente; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.3 Cargo: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NM49

Código CBO: 3171-10

Local de atuação: Parintins

Número total de vagas: 01

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Ensino Médio Profissionalizante na área de Tecnologia da Informação, ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais

Descrição sumária do cargo: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados, codificação e testes de programas e aplicativos; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de desenvolvimento de sistemas e aplicações, participando da seleção de metodologias de desenvolvimento de sistemas, de linguagem de programação e de ferramentas de desenvolvimento; planejar etapas e ações de trabalho; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.4 Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: ARTES VISUAIS - NM52

Código CBO: 301

Local de atuação: Parintins

Número total de vagas: 01

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Ensino médio profissionalizante ou ensino médio + curso técnico na área

Descrição sumária do cargo: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material expressivos e substâncias através de métodos específicos das artes plásticas e visuais. Preparar reagentes, peças e materiais expressivos utilizados em experimentos artísticos, usados durante as aulas, atendimentos e outras atividades que compõem o tripé: ensino, pesquisa e extensão. Organizar o espaço físico e as condições de trabalho do Laboratório, seus equipamentos, ferramentas e materiais. Acompanhar as atividades laboratoriais realizadas nos espaços de apoio ou logradouros públicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão

2.1.5 Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: INFORMÁTICA - NM51

Código CBO: 301

Local de atuação: Benjamin Constant

Número total de vagas: 01

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Ensino Médio Profissionalizante em Informática ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática ou Computação, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária do cargo: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de informática, realizando e orientando coleta, análise e registros de material e dados através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.6 Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: CIÊNCIAS DA NATUREZA- NM53

Código CBO: 301

Local de atuação: Itacoatiara

Número total de vagas: 01

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Técnico em Laboratório de Ciências da Natureza ou Eletrônica ou Eletrotécnica ou Biocombustíveis, reconhecidos pelo MEC

Descrição sumária do cargo: Interpretar manuais técnicos de equipamentos e acompanhar os procedimentos nos mesmos quando solicitado; Preparar com antecedência os materiais solicitados para aulas e/ou projetos de pesquisa; Manter o controle dos bens patrimoniais; Manter o coordenador do laboratório informado sobre eventual situação adversa dos laboratórios.; Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório; Acompanhar e auxiliar as aulas ou projetos, orientadas pelos professores, no laboratório, quando solicitado e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.7 Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: MICOLOGIA - NM54

Código CBO: 301

Local de atuação: Manaus

Número total de vagas: 01

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio completo + curso Técnico na área

Descrição sumária do cargo: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão

2.1.8 Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: FISIOLOGIA HUMANA - NM48

Código CBO:

Local de atuação: Manaus

Número total de vagas: 01

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Ensino Médio Profissionalizante na área de Fisiologia Humana ou

Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área da saúde

Descrição sumária do cargo: Realizar ações de suporte aos serviços na área de saúde, prevenção, proteção e reabilitação, realizar pesquisas científicas básicas e clínicas que incluem diagnósticos laboratoriais de bioquímica, microbiologia, parasitologia, imunologia e cito-hematologia, assessorar atividades de pesquisa que envolvam a manipulação de animais, participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.9 Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - NM50

Código CBO: 3511-05

Local de atuação: Manaus

Número total de vagas: 02

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico + Registro no Conselho competente (Resolução nº 1.554/2018 - Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Contabilidade)

Descrição sumária do cargo: Realizar atividades inerentes à contabilidade em empresas, órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Para tanto, deve-se constituir e regularizar empresas, identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder consultoria empresarial. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Administrar o departamento pessoal e realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.9 Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - NM45

Código CBO: 3511-05

Local de atuação: Itacoatiara Número total de vagas: 01

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico + Registro no Conselho competente (Resolução nº 1.554/2018 - Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Contabilidade)

Descrição sumária do cargo: Realizar atividades inerentes à contabilidade em empresas, órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Para tanto, deve-se constituir e regularizar empresas, identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder consultoria empresarial. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Administrar o departamento pessoal e realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Quadro 01 - Resumo descritivo das vagas para provimento imediato - Nível Médio - (NM)

Código	Cargo	Local de atuação	Vagas					
			AC Reservas Legais				Total	
				PcD/RA	N/RA	PcD/D	N/D	
NM17	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Coari	01	_	_	_	_	01

NM22	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Humaitá	01	_	_	-	_	01
NM49	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Parintins	01	-	-	-	-	01
NM52	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: ARTES VISUAIS	Parintins	A definir de acordo com o subitens 2.3.2.1 e 2.2.1.4		)	01		
NM51	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: INFORMÁTICA	Benjamin Constant						01
NM53	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: CIÊNCIAS DA NATUREZA	Itacoatiara						01
NM54	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: MICOLOGIA	Manaus						01
NM48	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: FISIOLOGIA HUMANA	Manaus						01
NM50	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Manaus						02
NM45	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Itacoatiara						01
TOTAL								

1 A depender do total de vagas para cada cargo, a definição da modalidade (ampla concorrência ou reserva legais) para alguns cargos realizar-se-á após a divulgação da homologação das inscrições.

<sup>2</sup>Legenda:

AC: Ampla Concorrência; PcD: Pessoa com Deficiência; N: Candidatos autodeclarados Negros; PcD/RA: PcD - Reserva Automática

- N/RA: Reserva Automática; PcD/D: PcD Reserva por Definição; N/D: Reserva por Definição
- 2.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 2.2.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo/área e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 2.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 2.2.1.2 Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos pessoa com deficiência ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva.
- 2.2.1.3 Para as áreas que oferecerem vagas para PcD para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites da legislação vigente.
- 2.2.1.4 Considerando a necessidade de dar maior efetividade à reserva legal, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas definirá, com base na homologação definitiva das inscrições, no percentual exigido e nos critérios impessoais e objetivos estabelecidos nos subitens seguintes, as vagas que terão incidência da reserva legal PcD para os cargos que possuírem 5 ou mais vagas, sendo considerados o total de vagas do edital para cada cargo, independentemente de localidade.
- 2.2.1.5 A definição será cumprida até não haver qualquer tipo de empate nos critérios estabelecidos no item a seguir.
- 2.2.1.6. São os critérios para definição da(s) localidade(s) do(s) cargo(s) que receberá(ão) a reserva legal:
- 2.2.1.6.1. A(s) localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de candidatos PcDs inscritos e que desejam concorrer à reserva legal de PcDs;
  - 2.2.1.6.2. A(s) localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de candidatos PcDs inscritos;
  - 2.2.1.6.3. A(s) localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de vagas disponibilizadas em edital;
- 2.2.1.7. A(s) localidade(s) com os maiores quantitativos receberão, respeitados os critérios acima, 1 (uma) vaga reservada, sendo a definição das vagas contempladas com a reserva legal publicada, sendo publicada retificação do quadro de vagas no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único. Não participarão da definição da reserva legal aqueles cargos/localidades que, no momento da divulgação da homologação definitiva das inscrições, não possuírem candidatos inscritos.

- 2.2.1.8. Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos pessoa com deficiência, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, definindo-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critérios impessoais e objetivos, para quais áreas, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva legal.
- 2.2.1.9. Por meio de publicação a ser realizada posteriormente no sítio do concurso público, serão definidas as vagas que terão incidência da reserva legal para candidatos pessoa com deficiência das vagas inicialmente estabelecidas neste edital, nos termos do Quadro 2:

QUADRO 2 - CÁLCULO PARA RESERVA LEGAL PARA PcD* Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA (NM48-NM51-NM52-NM53-ÑM54)							
Localidade Subtotal Total							
Total de vagas ofertadas no edital para o cargo	Manaus	2	5				
	Parintins	1					
	Benjamin Constant	1					
	Itacoatiara	1					
Total de vagas por reserva automática	1						
Total de vagas para definição	-	-	-				
Total de vagas reservadas 1							

- 2.2.1.10 O cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência, por cargo/localidade, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme Anexo IV deste edital, observado os itens a seguir.
- 2.2.1.11 Quando HOUVER vaga reservada para PcD, PELA DEFINIÇÃO, conforme quadro 1, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos pessoa com deficiência será convocado para ocupar a vaga prevista no Quadro de Vagas, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
- 2.2.1.12 Quando HOUVER vaga reservada para PcD, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, conforme quadro 1, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim sucessivamente exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.
- 2.2.1.13 Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PcD, conforme quadro 1, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro de Vagas, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.
- 2.2.2 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto na legislação pertinente.
- 2.2.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos pessoa com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- 2.2.4 Para fins de homologação do resultado final, os candidatos pessoa com deficiência aprovados neste Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

Parágrafo Único. Em caso de desistência/reprovação pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS de candidato aprovado em vaga reservada para pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

- 2.2.5 Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 2.2.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso homologados no concurso, serão convocados antes da posse para submeterem-se à Equipe Multiprofissional do SIASS, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.
- 2.2.5.1 A reprovação pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pessoa com deficiência.

- 2.2.5.2 O candidato pessoa com deficiência, não solicitante de tempo adicional para realização da prova, que perder o direito à vaga reservada para pessoa com deficiência pelos motivos dispostos no subitem anterior figurará na lista de classificação geral (ampla concorrência) do cargo ao qual concorre.
- 2.2.5.3 No caso de o candidato ter usufruído de tempo adicional e ter sido reprovado pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS ou não ter comparecido a ela acarretará na eliminação do concurso.
- 2.2.6 No caso de a pessoa com deficiência desistir de concorrer a vaga como PcD ou de não ser considerada como pessoa com deficiência na perícia médica realizada pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS, a vaga deverá ser preenchida pelo próximo candidato PcD aprovado, devendo ser observada a ordem de classificação, até que a vaga destinada à reserva legal seja preenchida por candidato PcD aprovado, caso ainda exista cadastro reserva, observado o subitem a seguir:
- 2.2.6.1 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência (ampla concorrência) na hipótese de: 1) não haver candidato pessoa com deficiência inscrito; 2) não haver candidato pessoa com deficiência aprovado ou, ainda, 3) não haver mais candidato aprovado no cadastro reserva PcD neste concurso público.
- 2.2.6.2 A nomeação dos aprovados neste concurso público deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.
- 2.2.7 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
- 2.2.8 O candidato que desejar disputar as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição em campo específico do Formulário de Requerimento de Inscrição.
- 2.2.9 O candidato pessoa com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no item 5 deste Edital.
- 2.2.10 Para as áreas que oferecerem vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência para provimento imediato (reserva automática), a homologação será realizada nos limites da legislação vigente.
- 2.2.11 Para as áreas que NÃO oferecerem vagas para PcD para provimento imediato (reserva automática), serão homologados, por cargo/área, os candidatos pessoa com deficiência aprovados mais bem posicionados, nos limites do quantitativo do quadro apresentado no item 10.1 deste Edital para formação do cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.
- 2.2.12 Entende-se por reserva automática PcD aqueles cargos cujo total de suas vagas no edital seja igual ou superior a 5 (cinco).
- 2.2.13 O cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência, por cargo/área, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por este edital dar-se-á conforme Anexo IV deste edital.

# 2.3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS:

- 2.3.1 Das vagas destinadas a cada cargo/localidade, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.
- 2.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 2.3.2.1 Considerando a necessidade de dar maior efetividade à reserva legal, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas definirá, com base na homologação final das inscrições, no percentual exigido e nos critérios impessoais e objetivos estabelecidos nos subitens a seguir, as vagas que terão incidência da reserva legal para negros.
- 2.3.2.2. A definição será cumprida até não haver qualquer tipo de empate nos critérios estabelecidos no item a seguir.

- 2.3.2.3. São os critérios para definição do(s) cargo/localidade(s) que receberá(ão) a reserva legal para candidatos negros:
- 2.3.2.3.1. O(s) cargo/localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de candidatos autodeclarados negros inscritos e que desejam concorrer à reserva legal de negros;
- 2.3.2.3.2. O(s) cargos/localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de candidatos autodeclarados negros inscritos;
- 2.3.2.3.3 O(s) cargo/localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de vagas disponibilizadas em edital;
- 2.3.2.3.4. O(s) cargos/localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de candidatos inscritos como ampla concorrência;
- 2.3.2.4. Os cargos/localidades com os maiores quantitativos receberão, respeitados os critérios acima, 1 (uma) vaga reservada, sendo a definição das vagas contempladas com a reserva legal publicada no sítio do concurso público, sendo publicada retificação do quadro de vagas no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único: Não participarão da definição da reserva legal aqueles cargos/localidades que, no momento da divulgação da homologação definitiva das inscrições, não tiverem candidatos inscritos.

- 2.3.2.5 Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, definindo-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critérios impessoais e objetivos, para quais áreas, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva legal.
- 2.3.2.6. Por meio de publicação a ser realizada posteriormente à homologação das inscrições, no sítio do concurso público e no DOU, serão definidas as vagas que terão incidência da reserva legal para candidatos autodeclarados negros das vagas inicialmente estabelecidas neste edital, nos termos dos Quadros 3 e 4:

QUADRO 3 - CÁLCULO PARA RESERVA LEGAL PARA NEGROS Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA (NM48-NM51-NM52-NM53-ÑM54)						
Localidade Subtotal Total Ge						
Total de vagas ofertadas no edital para o cargo	o Manaus 2 5					
	Parintins	1				
	Benjamin Constant 1					
	Itacoatiara	1				
Total de vagas por reserva automática	1					
Total de vagas para definição						
Total de vagas reservadas	1 (20%)					

QUADRO 4 - CÁLCULO PARA RESERVA LEGAL PARA NEGROS Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE (NM45)						
Localidade Subtotal Total Ge						
Total de vagas ofertadas no edital para o cargo	go Manaus 2 3					
	Itacoatiara	1				
Total de vagas por reserva automática	-					
Total de vagas para definição	1					
Total de vagas reservadas	1 (20%)					

Parágrafo Único. Em razão do número de vagas, não haverá reserva legal imediata para candidatos autodeclarados negros para os cargos NM17 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, NM42 - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, NM49 - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

2.3.2.7. O cumprimento da reserva legal para candidatos autodeclarados negros, por cargo/localidade, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme Anexo IV deste edital e observados os itens a seguir.

- 2.3.2.8. Quando HOUVER vaga reservada para NEGROS, PELA DEFINIÇÃO, conforme Quadro I, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a vaga prevista no Quadro I, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
- 2.3.2.9 Quando HOUVER vaga reservada para NEGROS, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, conforme Quadro I deste Edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
- 2.3.2.10 Quando NÃO HOUVER vaga reservada para NEGROS, conforme Quadro I deste Edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro I deste Edital, enquanto os demais candidatos negros classificados, serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
- 2.3.3 Somente haverá reserva imediata (automática) de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos cargos com número de vagas no edital igual ou superior a três.
- 2.3.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro.
- 2.3.4.1 Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos autodeclarados negros ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão no cadastro de reserva.
- 2.3.4.2 Para fins de homologação do resultado final, os candidatos que optaram por concorrer à vaga reservada para negros, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral (ampla concorrência).
- 2.3.5 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, conforme §2° do art. 2° da Portaria Normativa n° 4 de 06 de abril de 2018. O candidato deverá observar o disposto no subitem 4.9 deste edital.
- 2.3.6 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
- 2.3.7 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 2.3.8 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do artigo 2º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.
- 2.3.9 Para fins de nomeação e posse, no caso de desistência/não tomada de posse no prazo legal de candidatos autodeclarados negros homologados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos autodeclarados negros homologados, observada a ordem de classificação, até que a vaga destinada à reserva legal de candidatos autodeclarados negros seja preenchida por candidato autodeclarado negro, caso ainda exista cadastro de reserva, observado o subitem a seguir.
- 2.3.10 Na hipótese de não haver número de candidatos negros homologados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.3.11 A nomeação dos aprovados neste concurso público deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para candidatos autodeclarados negros.

- 2.3.12. Para os cargos/localidades que oferecerem vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros para provimento imediato (reserva automática ou definição), a homologação será realizada, após a realização de procedimento de heteroidentificação, nos limites da legislação em vigor.
- 2.3.13 Para os cargos/localidades que NÃO oferecerem vagas reservadas a autodeclarados negros para provimento imediato (reserva automática ou definição), serão homologados, por cargo/localidade, os candidatos autodeclarados negros aprovados mais bem posicionados, nos limites do quantitativo do quadro apresentado no item 10.1 deste Edital para formação do cadastro de reserva com o propósito de preencher as eventuais vagas na modalidade de reserva legal que surgirem durante o prazo de validade do concurso.
- 2.3.14 Entende-se por reserva automática aqueles cargos cujo total de suas vagas no edital é igual ou superior a 3 (três).
- 2.3.15 O cumprimento da reserva legal para candidatos autodeclarados negros, por cargo/localidade, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme Anexo IV observando-se, contudo, os itens a seguir.
- 2.3.16 Quando HOUVER vaga reservada para negros, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, conforme Quadro I deste Edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
- 2.3.17 Quando NÃO HOUVER vaga reservada para negros, conforme Quadro I deste Edital e observado o item 2.3.12, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro I deste Edital, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga, e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
- 2.3.18 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público.
- 2.4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
- 2.4.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 2.4.2 Os candidatos aprovados que se autodeclararam negros serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, respeitando-se, em todo caso, a Resolução CONSUNI nº 012, de 09 de novembro de 2020 e o Edital vigente de Condições Gerais para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Candidatos Negros em Concursos Públicos no âmbito da UFAM.
- 2.4.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas por cargo/área reservadas às pessoas negras previstas para provimento imediato neste edital ou dez candidatos, o que for maior, ressalvadas as áreas que não tiverem vagas de reserva legal para provimento imediato e as condições e limites de aprovação estabelecidas neste edital, conforme o Quadro O5 a seguir:

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas novas convocações em casos de autodeclarações não confirmadas e/ou ausência de comparecimento de candidatos ao procedimento, observando-se o quantitativo máximo para fins de homologação previsto no subitem 10.1 deste edital.

Quadro 05 - Quantitativo de candidatos negros aprovados mais bem posicionados a serem convocados para o procedimento de heteroidentificação

Código Cargo/Área	Quantitativo	Localidade

NM17	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Até o 1°colocado	COARI
NM22	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Até o 1°colocado	HUMAITÁ
NM49	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Até o 1°colocado	PARINTINS
NM52	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: ARTES VISUAIS	Até o 1°colocado	PARINTINS
NM51	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: INFORMÁTICA	Até o 1°colocado	BENJAMIN CONSTANT
NM53	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: CIÊNCIAS DA NATUREZA	Até o 1°colocado	ITACOATIARA
NM54	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: MICOLOGIA	Até o 1°colocado	MANAUS
NM48	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: FISIOLOGIA HUMANA	Até o 1°colocado	MANAUS
NM50	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Até o 2°colocado	MANAUS
NM45	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Até o 1°colocado	ITACOATIARA

- 2.4.3.1 Para os cargos em que não houver reserva imediata (automática ou por definição) para negros prevista no edital, serão convocados os candidatos negros aprovados mais bem posicionados, nos limites do quadro acima.
- 2.4.4 Os candidatos autodeclarados negros habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 2.4.3 deste edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para essa fase que será elaborado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e disponibilizado no endereço eletrônico http://progesp.ufam.edu.br/, após a divulgação do resultado final das provas do concurso.
- 2.4.5 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.
- 2.4.6 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 2.4.7 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados nos endereços eletrônicos http://progesp.ufam.edu.br/, na aba de concursos e seleções, e https://compec.ufam.edu.br/.
- 2.4.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Comissão e equipe de apoio para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- 2.4.9 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 2.4.10 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 2.4.11 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 2.4.12 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 2.4.10 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 2.4.13 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 2.4.14 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

- 2.4.15 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 2.4.16 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
  - 2.4.17 Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;
  - b) se recusar a ser filmado;
  - c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido.
- 2.4.18 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.4.19 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.4.20 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 2.4.21 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 2.4.22 Os candidatos negros que se declararem com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 2.4.23 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para fins de homologação do resultado final.
- 2.4.24 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 2.4.25 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área.
- 2.4.26 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico http://progesp.ufam.edu.br/, em data a ser divulgada no edital de convocação para essa fase, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 2.4.27 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico http://progesp.ufam.edu.br/, por ocasião da divulgação do resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.
- 2.4.28 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 2.4.29 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
  - 2.4.30 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

- 2.4.31 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em documento específico de convocação para essa fase.
- 2.4.32 Não haverá segunda chamada para os mesmos convocados para procedimento de heteroidentificação, não cabendo recurso.
  - 3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 3.1 De acordo com a Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018 terão direito a isenção os candidatos que preencherem o disposto no item 3.2 e seus subitens e/ou o disposto no item 3.3 e seus subitens, deste Edital.
- 3.2 Terão direito a isenção, de acordo com o artigo 1º Lei n°13.656 de 30 de abril de 2018, item I, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
- 3.2.1 A isenção de que trata o subitem 3.2 deste Edital deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
  - a) Indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- b) Declaração de que é membro de família de baixa renda, a que se refere o subitem 3.2 deste Edital.
- 3.2.2 O formulário do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda, estará disponível no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/ somente a partir das 10h do dia 06/04/2021, até às 17h 08/04/2021.
- 3.2.3 Não serão aceitas inscrições e solicitações de isenção, de taxa de inscrição, referente ao item 3.2, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.
- 3.2.4 A UFAM consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para verificar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 3.2.5 A UFAM não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da solicitação neste concurso (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico. Os dados fornecidos erroneamente implicarão no indeferimento do pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
  - 3.2.6 Requerimentos ilegíveis e incompletos não serão recebidos.
- 3.3 Terão direito à isenção, de acordo com o artigo 1º Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018, item II, os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 3.3.1 A documentação necessária para solicitação de isenção na condição de doador de medula óssea, subitem, 3.3 é:
- a) preenchimento do formulário do requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que o candidato já tenha doado medula óssea onde deverá indicar o número do Registro de Doador de Medula Óssea atribuído pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)
  - b) cópia do documento de identidade; e
- c) documento comprobatório (original ou cópia), em nome do candidato, emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais, devidamente atualizado na condição de doador efetivo (que já tenham em algum momento doado medula óssea).
- 3.3.2 O formulário do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que o candidato já tenha doado medula óssea, estará disponível no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/ somente a partir das 10h do dia 06/04/2021, até às 17h 08/04/2021.

- 3.3.3 Os documentos que tratam o subitem 3.3.1 deverão ser enviados para o email compecisenção@ufam.edu.br
  - 3.3.4 Documentos incompletos e ilegíveis não serão recebidos.
- 3.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa o sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 3.5 A divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos da taxa de inscrição, será realizada no dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/.
- 3.6 O período para interposição de recursos relativos ao resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital. O formulário será disponibilizado no endereço https://compec.ufam.edu.br/, e deverá enviado via correio eletrônico (e-mail) para comvest\_recursos@ufam.edu.br. Vide o Cronograma de Atividades em anexo.
- 3.7 O resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/.
- 3.7.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção DEFERIDO deverá preencher a ficha de inscrição online, somente a partir das 10h do dia 27/04/2021 até às 17h do dia 18/05/2021 no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/ na opção ISENTO.

Parágrafo único: Ao preencher a ficha de inscrição, na opção ISENTO, o candidato vai efetivar sua inscrição e não gerará boleto bancário.

3.7.2 O candidato que tiver seu pedido de isenção INDEFERIDO, deverá proceder da forma estabelecida no item 4 deste Edital e seus subitens.

# 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Os formulários de inscrição serão preenchidos somente via Internet, no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/ a partir 10h do dia 27/04/2021 até às 17h do dia 18/05/2021 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, informando os dados pessoais no sistema de inscrições da COMPEC, criar uma senha de acesso e preencher a ficha de inscrição eletrônica, emitir o boleto bancário, efetuar o pagamento até o dia 19/05/2021, observando o horário bancário. Além de acompanhar pela Internet a confirmação bancária, após a efetivação do pagamento.
- 4.1.1 O documento cujo número constar no Requerimento de Inscrição Eletrônico deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova.
- 4.2 O valor da taxa de inscrição, estabelecida no subitem 4.2.1 deste Edital, será recolhido através de boleto bancário, podendo ser pago, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil
  - 4.2.1 Taxa da inscrição (Quadro 06) de acordo com o Nível de Classificação do cargo:

Quadro 06 - Valor da Taxa de Inscrição

Nível de Classificação	Valor da Taxa
Classe D - NM (Nível Médio)	100,00

4.2.2 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste edital, observado o horário de funcionamento bancário.

- 4.2.3 O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que é a garantia de sua inscrição no Concurso.
- 4.3 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar nos campos apropriados o cargo e o local de prova.
- 4.4 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFAM não se responsabiliza por informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.
  - 4.5 O candidato só poderá concorrer a um único cargo ofertado neste edital.
- 4.6. Em caso de haver mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última paga pelo candidato, sendo as demais canceladas.
- 4.6.1 Em hipótese alguma será facultado ao candidato a mudança do cargo pretendido e/ou local de prova, após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.7 Não haverá, em qualquer hipótese, devolução do valor referente à taxa de inscrição, salvo em casos de cancelamento do Concurso Público.
- 4.8 Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.8.1 Não será considerada a inscrição paga com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos.
- 4.8.2 A Comissão Permanente de Concursos COMPEC não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.8.3 A UFAM, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior ao período estabelecido neste edital para o pagamento da Taxa de Inscrição.
  - 4.8.4 E vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 4.9 Ao candidato que solicitar concorrer às vagas reservadas aos Negros será facultada a possibilidade de desistência desta opção, mediante preenchimento e envio de requerimento próprio disponibilizado no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/ no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa SGP/MPOG, nº 4, de 6 de abril de 2018.
- 4.10 A inscrição no Concurso implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela Universidade Federal do Amazonas, não cabendo ao candidato qualquer recurso após inscrever-se quanto às normas contidas neste Edital e na Legislação pertinente em vigor.
- 4.11 A Universidade Federal do Amazonas, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica qualquer que impossibilitem a transferência de dados.
- 5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL: A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), B) LACTANTE, C) DO GRUPO DE RISCO E D) ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

#### A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD),

- 5.1 Ao candidato com deficiência (PcD) será assegurado o direito de requerer condição especial ou atendimento especial, para realizar as provas, nos termos da legislação vigente, Decreto n° 9.508 de 24 de setembro de 2018.
- 5.2 O candidato com deficiência (PcD) poderá solicitar atendimento especial para a realização das provas mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/ no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) e anexar eletronicamente os documentos a seguir:

a)Relatório Médico e Anexos disponibilizado no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/ preenchido e assinado pelo médico responsável com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e justificativa da necessidade de utilização de tempo adicional para realização da prova.

b)Cópia da Ficha de Inscrição preenchida no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Concurso;

c)Cópia do RG e CPF;

d)Comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os casos que ainda NÃO tenha sido efetivada a confirmação do pagamento.

Parágrafo único: Somente serão analisadas as solicitações que cumprirem o estabelecido no subitem 5.2. Documentos incompletos e ilegíveis não serão analisados.

- 5.2.1 O envio da documentação, relacionada no subitem 5.2, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
  - 5.2.2 Os documentos relacionados no subitem 5.2 valerão somente para este Concurso Público.

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Concursos não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos relacionados no subitem 5.2 e alíneas.

- 5.2.3 A pessoa com deficiência que não cumprir o subitem 5.2, até a data mencionada, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e eximirá a Comissão Permanente de Concursos de qualquer providência.
- 5.2.4 A COMPEC não será responsabilizada, posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo profissional responsável.
- 5.2.5 Em caso do candidato com deficiência visual (baixa visão) que necessitar de Prova Ampliada não indicar o tamanho de fonte na documentação enviada via formulário eletrônico e/ou a letra a do item 5.2, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.2.6 Não será concedido tempo adicional para a realização da prova ao candidato com deficiência que NÃO o solicitou no ato da inscrição (no formulário eletrônico) mesmo que o médico prescreva no Relatório médico (subitem 5.2 b) a necessidade desse tempo.
- 5.2.7 A concessão de tempo adicional para a realização da prova ao candidato não garante a investidura no cargo na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência será efetuada após a homologação e ratificação pela perícia médica oficial.
- 5.2.8 A solicitação de condições especiais e de tempo adicional para a realização da prova deverá estar amparada no Relatório médico enviado pelo candidato.
- 5.2.9 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

#### **B) LACTANTE**

- 5.3 A candidata, na condição de lactante, Lei 13.872 de 17/09/2019, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público, com necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O não cumprimento deste subitem impossibilitará o atendimento solicitado.
- 5.4 A candidata, na condição de lactante poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/ no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) e anexar eletronicamente os documentos a seguir:
- a) Cópia da Ficha de Inscrição preenchida no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Concurso;

- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os casos que ainda NÃO tenha sido efetivada a confirmação do pagamento.

Parágrafo único: Somente serão analisadas as solicitações que cumprirem o estabelecido no subitem 5.4 Documentos incompletos e ilegíveis não serão analisados.

- 5.4.1 A prova da idade da criança será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização da prova (Lei 13872 de 17/09/2019 Art. 2°§ 2°).
- 5.4.2 O envio da documentação, relacionada no subitem 5.4, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
  - 5.4.3 Os documentos relacionados no subitem 5.4 valerão somente para este Concurso Público.

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Concursos não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos relacionados no subitem 5.4 e alíneas.

- 5.4.4 É vedado ao acompanhante da lactante o acesso à sala de provas.
- 5.4.5 O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso Público da candidata lactante.
- 5.4.6 Qualquer contato durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável do (a) lactente deverá ser presenciado por um Fiscal.
- 5.4.7 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.4.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 5.4.8.1 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.4.8.2 Não será disponibilizado, pela Comissão Permanente de Concursos, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 5.4.9 A candidata lactante e o(a) seu (sua) acompanhante do (a) lactante somente poderão ausentar-se do local de provas, em definitivo, depois de decorridos 90 (noventa) minutos do seu início.

# C) DO GRUPO DE RISCO

5.5Ao candidato pertencente ao grupo de risco: com sessenta anos ou mais; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves relacionadas em ato do Ministério da Saúde; será assegurado o direito de requerer atendimento especial para realizar as provas nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Os critérios para a realização de atendimento especial da candidata lactante está disposto nos itens 5.3; 5.4 e seus subitens.

5.6 O candidato pertencente ao grupo de risco poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/ no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) e anexar eletronicamente os documentos a seguir:

a)ficha de inscrição preenchida no endereço eletrônico da COMPEC;

b)cópia do RG e CPF;

c)laudo médico com indicação do tipo e do grau de comorbidade (imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves) que possui, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os casos que ainda NÃO tenha sido efetivada a confirmação do pagamento.

- 5.6.1 Não será aceito nenhum documento encaminhado de forma diferente daquela mencionada no subitem 5.6
- 5.6.2 A solicitação de atendimento especial será atendida, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.6.3 O candidato pertencente ao grupo de risco que não cumprir o disposto no item 5.6 até a data mencionada no Cronograma de Atividades, Anexo III, deste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas com atendimento especial e eximirá a comissão de qualquer providência ou responsabilidade.
- 5.7 A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido, será divulgada no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital, no endereço https://compec.ufam.edu.br/
- 5.8 O período para interposição de recurso relativo ao resultado preliminar dos pedidos de atendimentos especiais será estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital. O formulário será disponibilizado no endereço https://compec.ufam.edu.br/ e deverá ser enviado para o e-mail: comvest\_recursos@ufam.edu.br no período supracitado.
- 5.9 A relação final dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido, será divulgada no dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital no endereço https://compec.ufam.edu.br/.

#### D) ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

- 5.10 A UFAM, nos termos da Resolução nº 008/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas CONSUNI/UFAM assegurará atendimento específico e pelo nome social ao candidato que dele necessitar. Devendo o candidato proceder da seguinte maneira:
- a) Requerer através do e-mail compec@ufam.edu.br, no período previsto no Cronograma de Atividades, Anexo III deste Edital, o envio do formulário específico para solicitação de inclusão do nome social, na documentação do concurso público.
- b) O formulário deverá ser impresso, preenchido, datado e assinado pelo candidato solicitante e deverá, ainda, anexar os documentos solicitados no formulário.
- 5.11 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

# 6. DA CONSULTA DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI

- 6.1 O CCI é o cartão que confirma a inscrição do candidato no Concurso Público, informa o dia e o local de prova, os dados pessoais, o cargo para o qual solicitou inscrição, o local de atuação e a cidade de prova. O CCI estará disponível a partir do dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital, no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/.
- 6.1.1 É obrigatório ao candidato imprimir o seu CCI para conhecer, com antecedência, o local onde irá realizar a prova, bem como as demais instruções, constantes no documento.
- 6.2 O candidato é responsável pela conferência dos dados informados na ficha eletrônica: nome, RG, CPF, cargo, local de atuação e cidade de prova.
- 6.2.1 Qualquer incorreção de dados pessoais, tais como: nome, data de nascimento, documento de identidade deverão ser corrigidos no dia da realização da Prova, no ato da identificação do candidato ao acesso à sala de prova, com o Fiscal de Sala, na própria lista de presença.
- 6.3 O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Cartão de Confirmação de Inscrição CCI.

#### 7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 7.1. O candidato classificado para vagas no Concurso Público de que trata este Edital deverá ser provido no cargo correspondente, obedecida a ordem de classificação e cumpridas as seguintes exigências:
  - a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

- b) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - c) Gozar dos direitos políticos;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e, ainda, não ter atingido 70 (setenta) anos;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica da Fundação Universidade do Amazonas. Esta avaliação tem caráter eliminatório, sem possibilidade de recurso;
  - h) Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
- Responsável por atos que tenham sido julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;
- Punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- i) O candidato deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio de diploma ou certificado emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC (não serão aceitas declarações ou atas de conclusão), bem como, registro no órgão ou conselho competente, quando for o caso;
  - j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse.
- 7.2 O candidato nomeado para as vagas destinadas a pessoas com deficiência neste Concurso Público será avaliado por perícia médica para fins de constatação de deficiência, conforme Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal (2017) Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor SIASS, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO instituído pela PORTARIA Nº 19, DE 20 DE ABRIL DE 2017, publicada no Diário Oficial da União em 25/04/2017.
- 7.1.1 Compete à perícia médica a qualificação do candidato aprovado como portador de deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria.
- 7.1.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 7.1.3 A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
- 7.1.4 Após a avaliação médica, os candidatos serão avaliados por equipe multiprofissional quanto à acessibilidade, recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, e compatibilidade com o cargo, função ou emprego e deficiência apresentada.
- 7.1.5 Durante o estágio probatório a equipe multiprofissional fará o acompanhamento do candidato para verificar sua adaptação às atribuições do cargo, função ou emprego. As orientações estão descritas no capítulo sobre a equipe multiprofissional e são baseadas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 7.1.6 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

- 8. DAS PROVAS
- 8.1 O Concurso Público será realizado em uma única etapa que constará de uma Prova Objetiva para cada cargo.
  - 8.2Data da realização das provas
  - •Dia: 01/08/2021
  - Horário de fechamento dos portões: 08h (horário oficial de Manaus AM).
  - •Horário: das O8h15min às 12h15min (horário oficial de Manaus AM)
- Local: Benjamin Constant (AM), Coari (AM), Humaitá (AM), Itacoatiara (AM), Parintins (AM), e
   Manaus (AM)
  - 8.3 Para os cargos de NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D (NM Nível Médio)
  - 8.3.1 As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório.
- 8.3.2 As provas objetivas serão realizadas pelo sistema de múltipla escolha, devendo o candidato assinalar, no Cartão-Resposta, uma das alternativas propostas para cada questão, através das letras a, b, c, d ou e.
- 8.3.3 Cada questão valerá 01 (um) ponto. Os tópicos, a quantidade de questões, os pesos atribuídos e os pontos da Prova Objetiva referente aos cargos de Nível Médio estão apresentados na tabela 01.

Tabela 01: Distribuição dos tópicos, quantidade de questões, peso e pontos

Tópicos	Questões	Peso	Pontos
Língua Portuguesa	10	1	10
Legislação	10	1	10
Conhecimentos Específicos ao cargo	25	3	75
Total	45	_	95

- 8.3.4 O conteúdo programático das provas objetivas está disponível no Anexo I deste Edital.
- 8.3.5 Para realizar a Prova Objetiva, o candidato receberá um Caderno de Questões e um Cartão-Resposta. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome, cidade e local de prova e sala. O Cartão-Resposta estará pré-identificado, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.
  - 8.3.6 Não haverá segunda chamada para provas deste Concurso Público.
- 8.3.7 Não serão computadas: questões preenchidas a lápis, não preenchidas adequadamente, não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura.
- 8.3.8 Os pontos referentes às questões anuladas serão computados para todos os candidatos que realizarem as provas do respectivo cargo.
- 8.3.9 A UFAM reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se contudo, por dar ampla divulgação com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.
  - 8.4 Dos Procedimentos de Biossegurança Aplicáveis aos Candidatos
  - 8.4.1 Abertura dos portões (uma hora antes do início das provas)
- 8.4.2 Ao adentrar no local de provas, os candidatos serão recepcionados por um colaborador que disponibilizará uma porção de álcool em gel a 70% para higienização das mãos.
- 8.4.3 Três candidatos serão convidados pela coordenação para acompanhar a abertura do malote de provas e assinar o Termo de Abertura.
- 8.4.4 Ao adentrar no local de provas, os candidatos deverão se deslocar diretamente para a sala de provas conforme informado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). Não será permitido aglomerações nas dependências do local de prova.

- 8.4.5 O candidato deve portar a máscara de proteção a COVID-19, o uso é obrigatório e de responsabilidade do candidato.
- 8.4.6 Será disponibilizado álcool em gel a 70% em lugares estratégicos, para higienização das mãos, na entrada e na saída dos candidatos.
  - 8.4.7 O candidato deve levar o seu álcool em gel a 70% para uso pessoal.
  - 8.4.8 Não será permitido aglomerações nas dependências do local de prova.
  - 8.4.9 Recomenda-se que os candidatos utilizem copos e/ou garrafas de uso pessoal.
  - 8.5 Recepção dos candidatos na sala de provas
- 8.5.1 Havendo dúvida na identificação, o candidato será orientado a retirar parcialmente a máscara de proteção e após concluída a identificação, recolocá-la imediatamente.
- 8.5.2 Os candidatos devem utilizar somente as cadeiras não interditadas (a lotação das salas respeitará aos orientações aprovadas pelo Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus-UFAM).
  - 8.6 Início das provas
- 8.6.1 Em sala, três candidatos serão convidados pelos aplicadores para acompanhar a abertura do pacote de provas. Os candidatos deverão assinar o Termo de Abertura com suas próprias canetas.
- 8.6.2 Será permitido no máximo três candidatos na fila de espera dos banheiros, devendo os mesmos manterem o distanciamento mínimo de segurança na fila.
  - 8.7 Saída de candidatos SEM caderno de prova
- 8.7.1 Ao término da prova o candidato deverá se deslocar em definitivo de sua carteira, levando caderno de prova, cartão-resposta e pertences pessoais ao dirigir-se à mesa dos aplicadores da sala.
- 8.7.2 Um candidato por vez será atendido na mesa. Após a entrega do caderno de prova e cartão-resposta, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova.
  - 8.8 Saída de candidatos COM caderno de prova
- 8.8.1 Ao término da prova o candidato deverá se deslocar em definitivo de sua carteira, levando caderno de prova, cartão-resposta e pertences pessoais, ao dirigir-se à mesa dos aplicadores da sala.
- 8.8.2 Um candidato por vez será atendido na mesa. Após a entrega do cartão-resposta, deverá retirar-se imediatamente do local de prova.
  - 8.9 Encerramento das provas
- 8.9.1 No ato de fechamento do envelope de armazenamento dos cartões, os três últimos candidatos devem assinar sobre o envelope com suas próprias canetas.
- 8.9.2 As assinaturas no lacre do envelope de cartões-respostas deverão ser coletadas individualmente, preservando o distanciamento entre os envolvidos.
  - 9. DOS RESULTADOS DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 9.1 Para todos os cargos a pontuação final será obtida pela soma da pontuação de todos os tópicos da prova objetiva.
- 9.2 A pontuação máxima da prova objetiva será igual a 95 (noventa e cinco) pontos para os cargos do Nível Médio (NM).
- 9.3 O candidato ao cargo do Nível Médio (NM) será reprovado e eliminado do Concurso Público quando obtiver:
- 9.3.1 Número de pontos menor que 45 (quarenta e cinco) no tópico Conhecimentos Específicos ao cargo da prova objetiva.
- 9.4 O candidato que, em qualquer um dos tópicos das áreas do conhecimento da prova objetiva, não acertar nenhuma questão, estará automaticamente eliminado do concurso.
- 9.5 Em caso de empate no resultado final do cargo de Nível Médio (NM), serão utilizados, na ordem expressa, os seguintes critérios de desempate:

- a)Obtiver a maior pontuação no tópico de Conhecimentos Específicos ao cargo;
- b)Obtiver a maior pontuação no tópico de Língua Portuguesa.
- c)A maior idade, considerando-se ano, mês, dia e hora.
- 9.6 O candidato será considerado APROVADO para cada cargo, na ordem decrescente da nota final, respeitados os itens 9.3, 9.4 e 9.5 deste Edital.
- 9.7 Para fins de publicação do resultado final das provas, os candidatos aprovados no Concurso Público que optaram por concorrer à reserva legal para pessoa com deficiência e/ou negros, terão seus nomes publicados em listas separadas e figurarão também na lista de classificação geral (ampla concorrência).
  - 9.8 O resultado final do Concurso Público será divulgado a partir de 01/10/2021.
  - 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A classificação final dos aprovados por cargo, na forma e condições previstas neste Edital, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, será homologada pelo dirigente máximo da Fundação Universidade do Amazonas e publicada no Diário Oficial da União, dentro dos quantitativos previstos no Quadro O7(ampla concorrência - AC, Negros - N e Pessoa com Deficiência - PcD):

Quadro 07 - Quantitativo máximo de homologados por cargo:

Código	Cargo/Área	AC	N	PcD	Número máximo de homologados*
NM17	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	3	1	1	5
NM22	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	3	1	1	5
NM49	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3	1	1	5
NM52	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: ARTES VISUAIS	A definir de acordo com o subitens 2.3.2.1 e 2.2.1.4			
NM51	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: INFORMÁTICA				
NM53	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: CIÊNCIAS DA NATUREZA				
NM54	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: MICOLOGIA				

NM48	8 TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: FISIOLOGIA HUMANA		_		
NM50	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	6	2	1	9
NM45	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	3	1	1	5

\*de acordo com o Anexo II do Decreto n° 9.739, de 28 de março de 2019.

- 10.2 Aplicados os critérios de desempate, conforme subitem 9.5, todos dos candidatos empatados na última classificação de aprovados do que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, serão homologados ainda que ultrapassado o limite estabelecido no Decreto supracitado.
- 10.3 Para cada cargo/área, caso não haja candidatos inscritos e/ou aprovados para as reservas legais, serão homologados candidatos da lista de ampla concorrência, respeitando-se, em todo caso, o quantitativo máximo de candidatos homologados previsto.

#### 11. DA VALIDADE DO CONCURSO

11.1 O Concurso terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do inciso III, do art. 37 da Constituição Federal, art. 12, da Lei nº 8.112/1990.

# 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 A nomeação dar-se-á de acordo com os artigos 9° e 10, da Lei nº 8.112/90.
- 12.1.1 Os candidatos nomeados serão convocados e informados do prazo legal, local e horários de atendimento para conferência dos documentos e assinatura do Termo de Posse, respeitando-se, em todo caso, os limites legais estabelecidos.

12.2 Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, a estágio probatório, por um período de três anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

12.3 A UFAM, por meio da PROGESP, poderá solicitar, a qualquer momento, após a homologação do resultado final do certame, aos candidatos aprovados dentro do número de vagas o envio de seus dados e/ou documentos profissionais atualizados, objetivando a celeridade do processo de lotação estratégica que será realizada antes do ato de nomeação.

Parágrafo único. A solicitação descrita no caput do item anterior não caracteriza a imediata nomeação do candidato.

# 13. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 13.1 O candidato aprovado será nomeado para o cargo em que foi habilitado, na Classe e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante ato do dirigente da Fundação Universidade do Amazonas, publicado no Diário Oficial da União.
- 13.2 O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União.
- 13.3 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá a sua nomeação tornada sem efeito.

13.4 Em virtude das disposições constantes na Lei Complementar nº 173/2020 e dos Pareceres nº 10970 e 13053-PGFN-ME, que determinam a proibição de admissão de pessoal ressalvadas as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, determinadas vagas ofertadas neste edital configuradas como vagas nunca ocupadas deverão ser providas somente após o decurso do prazo estipulado em lei.

13.5 Quando convocado para a nomeação por meio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de respectivas cópias, as quais ficarão em poder da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Fundação Universidades do Amazonas:

a)Comprovação da escolaridade exigida;

b)Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

c)Comprovante de Situação Cadastral do CPF junto à Receita Federal;

d)Registro no respectivo Conselho Profissional (se for o caso);

e)Inscrição no PIS/PASEP, quando se tratar de brasileiro;

f)Certificado de reservista, se do sexo masculino;

g)Carteira de identidade;

h)Curriculum vitae;

i)Certidão de casamento, conforme estado civil;

j)Comprovante de residência

k)Uma fotografia, tamanho 3x4, recente;

l)Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;

m) Certidão de nascimento dos filhos menores até 7 (sete) anos de idade;

n)Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio do nomeado (feita no ato do ingresso);

o)Tipo sanguíneo e fator RH;

p)Exame de Saúde pré-admissional com habilitação da perícia médica realizado pelo candidato às suas expensas e no laboratório de sua confiança, deverá ser entregue na junta médica da Fundação Universidade do Amazonas.

13.5.1 Todo o processo de homologação e posterior nomeação deverá ser acompanhado pelo candidato por meio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), bem como complementarmente pelo site https://compec.ufam.edu.br/ e https://progesp.ufam.edu.br/crs/concurso-tae.html.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.
- 14.2 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados, bem como cópia de cartões-resposta ou vista dos mesmos.
- 14.3 Findo todos os prazos e prorrogações acima mencionados, se não houver candidatos inscritos ou aprovados neste certame, este Edital será reeditado.
- 14.4 Após nomeação do candidato no DOU, a UFAM poderá, adicionalmente, convocar candidato nomeado por meio de e-mail, não se responsabilizando a pela mudança de endereço eletrônico, sem comunicação prévia e por escrito, por parte do candidato.
- 14.4.1 Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto em lei, excluindo o candidato nomeado e não empossado do Concurso.
- 14.5 No caso de candidato que ostente a condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos com os vencimentos do cargo objeto do Concurso, somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, conforme previsão da Constituição Federal.
- 14.6 Qualquer regra prevista no presente Edital poderá ser alterada a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens alterados.
- 14.7 O candidato habilitado no resultado final do presente Concurso Público poderá, caso tenha interesse, ser aproveitado para nomeação, para provimento de cargo idêntico, obedecida à ordem de classificação, a conveniência da administração, com base nos termos da Decisão Normativa/TCU nº. 212/1998 Plenário e Acórdão TCU nº 569/2006 Plenário.
- 14.8 Recomenda-se aos candidatos que cheguem ao local de provas com uma hora de antecedência do início previsto. As portas e/ou portões dos estabelecimentos onde se realizarão as provas serão fechadas, impreterivelmente, às O8h (horário oficial de Manaus/AM).
- 14.9. Não será permitida a permanência, nas dependências de locais de aplicação de prova, de pessoas estranhas ao Concurso, de candidato que encerrou sua prova ou de acompanhante de candidato, salvo em caso de acompanhamento de lactentes. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Concurso.
- 14.10 Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma, no local designado, após o fechamento dos portões.
- 14.11 Ao adentrar à sala de prova, o candidato deverá desligar o telefone celular, mediante retirada da bateria, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do prédio em que foi realizada a prova.
- 14.11.1 Ainda antes de iniciadas as provas, o candidato deverá guardar na embalagem portaobjetos, a ser fornecida pelo aplicador, os dispositivos eletrônicos que esteja a portar, como telefones celulares, relógios e outros, só podendo ela ser aberta pelo candidato depois de deixadas as dependências físicas do prédio em que foi realizada a prova.
- 14.11.2 A embalagem porta-objetos será lacrada e identificada pelo próprio candidato, que deverá mantê-la embaixo da sua carteira até a conclusão e entrega da prova.
- 14.11.3 A Comissão Permanente de Concursos não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados nos parágrafos anteriores nem será responsabilizada em caso de perda ou danos a eles causados.
- 14.11.4 Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova não deverão portar, malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, telefones celulares, pen-drives ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos

auriculares (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência), óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos ou parte do rosto.

- 14.11.5 Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento em que será aplicada a prova portando notebook, netbook, tablet ou quaisquer aparelhos eletrônicos que excedam o tamanho da embalagem porta-objetos, de dimensões 200mm x 270mm.
- 14.11.6 Não será permitida ao candidato, durante a realização das provas, portar lápis e borracha. Devendo portar apenas caneta esferográfica transparente, com tinta de cor preta ou azul.
  - 14.11.7 Não será permitida a entrada de candidatos no local de provas portando armas.
- 14.11.8 Os candidatos, também, estarão sujeitos à revista com aparelhos eletrônicos portáteis, detectores de metais.
- 14.11.9 A inobservância pelo candidato de quaisquer das normas de segurança traçadas no item 14.11 e seus subitens 14.11.1; 14.11.2; 14.11.3, 14.11.4, 14.11.5, 14.11.6, 14.11.7 e 14.11.8 implicará na sua eliminação do Concurso Público.
- 14.12 Somente terá acesso a sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias ou reproduções, ainda que autenticadas.
- 14.13 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros Militares, pela Polícia Militar, pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira de trabalho e passaporte, carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto), obedecido, em todos os casos, o prazo de validade do documento apresentado.
- 14.13.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto) e/ou fora do prazo de validade, passaporte fora do prazo de validade, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 14.14 Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, a clareza, a identificação e a assinatura do candidato.
- 14.14.1. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identificação no dia da prova, não realizará prova e será eliminado do Concurso Público, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial, Boletim de Ocorrência, confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.
- 14.14.2. O Boletim de Ocorrência Policial, para fins deste Concurso Público, só terá validade se emitido a partir do dia estabelecido no Cronograma de Atividades Anexo III deste Edital.
- 14.14.3. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 14.14.1. e 14.14.2 ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital e fará provas em caráter condicional a apresentação do documento oficial de identificação, estabelecido no item a seguir.
- 14.14.4. O candidato terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da realização da Prova Objetiva deste Concurso Público para a apresentação do Documento Oficial de Identificação, original na sede da Comissão Permanente de Concursos COMPEC, localizada na Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Avenida Professor Hamilton Botelho Mourão CEP 69080-900, Manaus/AM, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado) ou nas Unidades Acadêmicas da UFAM localizadas nas cidades do interior do Estado, nos endereços explicitados no Anexo II, deste Edital.
- 14.14.5. O candidato que não atender às exigências do item 14, subitem 14.14.4 acarretará a desconsideração da prova realizada em caráter condicional.
- 14.15 Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações.

- 14.16 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da equipe de fiscalização, inclusive para ir ao banheiro.
- 14.17 Deve haver assinatura de, no mínimo, 3 (três) candidatos e membros da equipe de fiscalização, em termo no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.
- 14.18 Será disponibilizado formulário próprio, em duas vias, para que os candidatos veiculem solicitações de registro, em Ata, de fatos que considerem pertinentes, o qual deverá ser recebido pelo fiscal de sala, mediante entrega de recibo ao candidato. Ao término da prova, estas solicitações devem constar em Ata, com o registro de eventual divergência quanto à sua real ocorrência por parte daqueles que firmem a Ata.
- 14.19 Os candidatos poderão se retirar definitivamente do local de realização de provas somente após transcorridos 90 (noventa minutos) de seu início, mediante entrega do cartão- resposta e do caderno de questões. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, o qual deverá ser assinado também pelos Fiscais de Sala e pelo Coordenador do Centro de Aplicação.
- 14.20 Somente após decorridas três horas e trinta minutos do início da prova, será permitido aos candidatos levarem o caderno de questões.
- 14.21 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair do recinto após a aposição de suas respectivas assinaturas na Ata de Sala, a qual deverá referir-se às ocorrências da sala, ao rompimento do lacre de abertura do pacote de provas, e no envelope 1 contendo os cartões-respostas, de forma transversal sobre o lacre.
- 14.22 Os envelopes contendo os cartões-resposta entregues pelos candidatos deverão, após lacrados, serem assinados de forma transversal pelos candidatos mencionados no item acima.
- 14.23 Será eliminado do Concurso Público o candidato que desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova.
- 14.24 Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a nomeação, o candidato que houver realizado o Concurso Público usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.
- 14.25 As reclamações referentes a qualquer questão das provas do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos do Quadro de Servidores Técnico-Administrativos em Educação só serão consideradas se feitas por escrito, fundamentadas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito preliminar da prova em que se inserir a questão reclamada.
- 14.25.1 O requirimento para reclamações referentes a qualquer questão das provas estará disponível no site https://compec.ufam.edu.br/ no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo III).
- 14.25.2 Recebida a reclamação, a Comissão Permanente de Concursos examinará a sua pertinência, ficando claro que a decisão inicialmente adotada só será modificada se forem julgadas procedentes as alegações apresentadas.
- 14.26 Não obstante ter o Concurso Público, objeto deste Edital, divulgação em nível nacional, não compete à Universidade Federal do Amazonas, ou a sua mantenedora, qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao certame.
- 14.27 A Comissão Permanente de Concursos e a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso Público.
- 14.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos da Universidade Federal do Amazonas.

Manaus, 02 de março de 2021.

em exercício

**ANEXO I** 

Concurso Público para Provimento dos Cargos de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, Nível de Classificação D- Nível Médio (NM) objeto do Edital Nº 06 de 02 de março de 2021

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "D" (NÍVEL MÉDIO)

**COMUM A TODOS OS CARGOS** 

LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Ideias principais e secundárias, explícitas e implícitas. Vocabulário: sentido de palavras e de expressões no texto. Denotação e conotação. Noções de variação e das modalidades oral e escrita da língua.
- Fonologia: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica. Ortoépia e prosódia.
- Morfologia. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. Classes gramaticais invariáveis: preposições, conjunções, advérbios, interjeições. Conjugação verbal.
- Sintaxe. Frase, oração e período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e período composto. As orações coordenadas e subordinadas. Emprego das palavras "que", "se" e "como". Pontuação.
- •Tópicos de linguagem. Emprego de certas palavras ou expressões: A ou Há, A baixo ou Abaixo, Ao encontro de ou De encontro a, A cerca de ou Acerca de ou Cerca de ou Há cerca de, A menos de ou Há menos de, A par ou Ao par, Ao invés de ou Em vez de, Bastante ou Bastantes, Mas ou Mais, Mau ou Mal, Onde ou Aonde, Por que ou Por quê ou Porque ou Porquê, Tampouco ou Tão pouco.
  - Manual de Redação da Presidência da República 3ª Edição.

**LEGISLAÇÃO** 

- •Regime jurídico dos servidores públicos civis da União. Lei 8.112 de 1990 e suas alterações.
- •Código de Ética Profissional no Serviço Público; Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994;
- •Lei da Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/1992.
- Estruturação do Plano de Carreira dos cargos Técnicos Administrativos em Educação no âmbito das Instituições Federais vinculadas ao ministério de Educação. Lei nº 11.091/12 de janeiro de 2005 e 11.233/22 de dezembro de 2005.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - NM17 (COARI) E NM22 (HUMAITÁ)

1. Administração geral: evolução das teorias da administração, ideias e conceitos fundamentais. 2. Organização do trabalho: departamentalização, planejamento, tomada de decisão, objetivos, gráficos de organização, controle, ambiente externo. 3. Relações humanas no trabalho: motivação, comunicação, liderança, trabalho em equipe, organização informal. 4. Gestão de pessoas nas organizações. 5. Orçamento e finanças públicas. Constituição Federal de 1988, Título VI, Capítulo II e suas alterações. 6. Administração de compras, administração de materiais, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. 7. Arquivo e documentação. 7. Redação oficial. 8. Noções de direito administrativo: estrutura e princípios da administração pública, ato administrativo. 9. Estrutura e funcionamento da Universidade: Estatuto e Regimento da Universidade Federal do Amazonas. 10. Regime Jurídico Único (Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações) Art. 116 a 117, Art. 121 a 133.

Cargo: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NM49 (PARINTINS)

1 Tecnologia da Informação: Conceitos, Sistemas de Informação, Infraestrutura de TI e Sistemas de Suporte, Web 2.0 e Mídia Social, Ecologia Global, Ética e Responsabilidade Social. 2 Segurança da Informação: Conceitos, princípios, políticas de segurança, problemas, ameaças, mecanismos de ataques e defesa, criptografia e assinatura eletrônica. Firewall, Backup e antivírus. 3 Componentes do computador

(processador, memória e periféricos); tipos de periféricos. 4 Sistema Operacional: Unix, Linux e Windows; manipulação de gerenciadores de arquivos e diretórios. Editores de Texto. Planilha Eletrônica. 5 Internet: Utilização de Navegador; Uso de ferramenta de Mensagem Eletrônica (E-mail); Noções de segurança (prevenção de vírus e outros códigos maliciosos). 6 Construção de algoritmos e estruturas de dados: lógica de programação, programação estruturada. 7 Estruturas de dados homogêneas e heterogêneas. 8 Métodos de busca e ordenação. 9 Testes de programas. 10 Álgebra booleana. 11 Programação orientada a objetos. 12 Programação orientada a eventos. 13 Banco de dados relacional: conceitos, esquemas de bancos de dados, linguagem SQL, operações em tabelas, relacionamentos, restrições de integridade. Ambientes de desenvolvimento para web: linguagem HTML. 14 Noções básicas de serviços de rede (SMTP, FTP, HTTP, DNS, etc.). 15 Arquitetura de programação Web (servidores e clientes Web, HTML, páginas estáticas e dinâmicas). 16 Programação avançada Java, C, C + +, Shell Script e Expressões Regulares.

Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: ARTES VISUAIS - NM52 (PARINTINS)

1 Fundamentos do desenho bidimensional (2D) e tridimensional. (3D) 2 Elementos conceituais do desenho - ponto, reta, plano, volume. 3 Elementos sensoriais - cor, textura. 4 Elementos relacionais - posição, direção, espaço, gravidade, escala. 5 Composição e modulação. 6 História da arte. 7 História do design. 8 Técnicas de expressão plástica. 9 Análise técnica de materiais. 10 Estética. 11 Planejamento visual. 12 Teoria das cores. 13 Tipografia.

Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: INFORMÁTICA - NM51 (BENJAMIN CONSTANT)

1 Conceitos de processamento de dados. 2 Sistemas Operacionais e ferramentas (Windows 2003 e Windows 7). 3 Conhecimentos básicos em redes de computadores. 4 Elementos de Teleprocessamento. 5 Cabos (metálicos e ópticos) e conectores de redes de computadores. 6 Meios de comunicação de dados. 7 Componentes de redes de computadores: Hubs, Switches, Repetidores e Roteadores. 8 Cabeamento Estruturado. 9 Protocolos de comunicação de dados. 10 Modelos OSI e Internet. 11 Principais Aplicações/Serviços do modelo Internet (TCP/IP). 12 Montagem e configuração de Hardware e periféricos. Instalação e configuração de periféricos/adaptadores. 13 Conhecimentos básicos de Organização e Arquitetura de Computadores. Instalação, suporte e customização de: Windows 7 e Windows 2003 Server, Clientes Telnet e SSH, Antivírus, Microsoft Office 2007 e Open Office, Microsoft Outlook 2007, Internet Explorer, Netscape e Opera. 14. Domínio do ambiente Windows. 15 Domínio das ferramentas do Microsoft Office 2007 e Open Office. 16 Suporte a clientes utilizando módulos de controle remoto. 17 Configuração local de redes de computadores em ambiente Windows. 18 Criação e recuperação de Backup/cópias de segurança. 19 Noções gerais de operação da planilha. 20 Excel 2007: digitação e edição de dados, construção de fórmulas para cálculos de valores, formatação de dados e gráficos. 21 Redes de computadores e Internet: Conceitos, estrutura e arquitetura, formas e meios de transmissão e comunicação, tipos de redes, topologias, equipamentos de conectividade, tecnologias, redes sem fio, protocolos, modelos, ferramentas, aplicativos e serviços, montagem e manutenção de redes. 22 Redes sem fio: Características, Segurança, Padrões. 23 Política de segurança. 24 Senhas. 25 Firewall. 26 Políticas para acesso remoto. 27 Redes privadas virtuais.

Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: CIÊNCIAS DA NATUREZA - NM53 (ITACOATIARA)

1. Química Geral: Propriedades dos materiais; estrutura atômica da matéria; tabela periódica e propriedades periódicas; ligações químicas; 2. Química Inorgânica: Funções inorgânicas; reações químicas e cálculos estequiométricos; concentração de soluções; diluição e mistura de soluções. 3. Físico-Química: Termoquímica, cinética química e equilíbrio químico; equilíbrio químico em meio aquoso; reações de oxirredução, eletroquímica. 4. Química Analítica: Preparo de soluções; padronização de soluções; métodos gravimétricos de análise; métodos titulométricos de análise. 5. Tratamento de Dados Experimentais: Algarismos significativos; regras de arredondamento; erros sistemáticos e indeterminados, precisão e exatidão, média e mediana; desvio de uma medida. Amostra e amostragem. 6. Química ambiental: Introdução à química ambiental; ciclos biogeoquímicos, noções de química do ar, do solo e da água; tratamento de resíduos sólidos e efluentes; 7. Identificação e aplicação de materiais e reagentes de laboratórios químicos; Classificação de produtos químicos; identificação e funcionalidade de equipamentos e vidrarias de laboratório de química; regras para manuseios de reagentes e soluções; limpeza e marcação de materiais de laboratório. Conceitos sobre normas de segurança do trabalho e uso

de EPI's. 8. Química Orgânica: Reconhecimento de fórmulas moleculares e estruturais dos principais grupos funcionais. Isomeria. Propriedades físicas dos compostos orgânicos. 9. Análise instrumental: Noções básicas de potenciometria e espectrometria de absorção atômica e molecular.

# TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: MICOLOGIA - NM54 (MANAUS)

1. Adequação de exames laboratoriais em micologia pré-analítica, analítica e pós-analítica. 2. Meios de cultura para o isolamento primário em micologia. 3. Meios de cultura utilizados em identificação, axonograma e zimograma. 4. Montagem de lâminas e colorações em micologia. 5. Macromorfologia de colônias fúngicas. 6. Micromorfologia. 7. Microcultivo, reprodução sexuada e reversão térmica. 8. Organização e manutenção de coleção de fungos. 9. Teste de sensibilidade a antifúngicos. 10. Protocolos de biologia molecular em micologia.

#### Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO/ FISIOLOGIA HUMANA- NM48 (MANAUS)

Princípios de bioética. Boas práticas de laboratório. Princípios de lavagem e esterilização de materiais. Princípio de descarte de resíduos. Princípios relativos ao manuseio de animais de laboratório. Técnicas de gravimetria, determinação de pH e preparo de soluções. Noções básicas de técnicas de anestesia e de dissecção de animais de laboratório. Noções básicas de perfusão de órgãos isolados e de preparações intactas utilizadas em ensaios biológicos. Noções básicas de experimentação eletrofisiológica em tecidos excitáveis. Noções básicas de fisiologia do sistema nervoso, do sistema cardiovascular - pulmonar - renal, das glândulas endócrinas do aparelho digestivo, do músculo estriado, do aparelho reprodutor e do metabolismo.

# Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - NM50 (MANAUS) e NM45 (ITACOATIARA)

1. Orçamento Público: Lei do Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento anual; 2. Conceitos. Tipo de orçamento, créditos orçamentários e adicionais; 3. Receita Governamental: Conceito. Classificação da receita pública. Estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento; 4. Despesa Governamental: Conceito e classificações da despesa pública orçamentária e extra -orçamentária; Despesas obrigatórias de caráter continuado; Estágios da despesa: fixação, empenho, liquidação e pagamento; 5. Contabilidade Pública: Conceito e campo de aplicação. 6. A nova contabilidade aplicada ao setor público; o patrimônio público e o Plano de contas aplicados ao setor público; 7. Demonstrações contábeis conforme a lei nº 4.320/64 e suas alterações. 8. Administração Pública: Licitações e Contratos Públicos. Conceito, Objetivos, Princípios, Fases da licitação, Modalidades de licitação, Tipos de licitação, Dispensa e Inexigibilidade, Lei nº 8.666/93; 9. Conhecimentos Básicos de SIAFI.

ANEXO II ENDEREÇO DA COMPEC E UNIDADES ACADÊMICAS DA UFAM NO INTERIOR

Campi	Endereços	Horário/Atendimento
MANAUS Comissão Permanente de Concursos - COMPEC	Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Avenida Professor Hamilton Botelho Mourão - CEP 69080-900. Telefones: (92) 3305-1181, ramal: 4212 /4213/ 4214/4199 - E-mail: compec@ufam.edu.br	08h às 12h e 13h às 17h
COARI Instituto de Saúde Biotecnologia - ISB	Campus do Médio Solimões - Coari - Estrada Coari Mamiá, 305 - Bairro Espírito Santo CEP 69460-000 Telef: (97) 3561-4162/2363 E-mail: isbcoari@ufam.edu.br	08h30min às 12h e 14h às 17h30min
ITACOATIARA Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - ICET	nstituto de Rosário, 3863 - B. Tiradentes s/n CEP 69100-000 - Telefones: (92) 3521-3603 e 3521-3519 - E-mail:	
PARINTINS Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ	Campus do Baixo Amazonas - Parintins. Rua Paraíba, 2186 - Bairro Palmares CEP 69153-010 Telef: (92) 3533-2617, 3533-1884 e 3533-2251 - E-mail: icsez_pin@ufam.edu.br	08h30 às 12h e 14h às 17h30min

BENJAMIN CONSTANT Instituto de Natureza e Cultura INC	Rua 1º de Maio, nº 05- Benjamin Constant / AM CEP: 69.630-000 Bairro: Colônia E-mail: direcaoinc@ufam.edu.br	08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h
HUMAITÁ Instituto de Educação, Agricultura e Meio Ambiente IEAA	Campus do Vale do Rio Madeira - Humaitá Rua 29 de Agosto, 786 - Av. Circular Municipal, 1805 - Bairro: São Pedro CEP: 69800-000 Telef. (97) 3373 1180 - (97) 3373 2314 E-mail: ieaa@ufam.edu.br	08h30min às 12h e 14h às 17h30min

# ANEXO III

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Concurso Público para Provimento dos Cargos de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, Nível de Classificação D- Nível Médio (NM) - Edital Nº 06 de 02 de março de 2021

ATIVIDADES	DATA
1. Publicação do Edital.	03/03/2021
2. Período para solicitação do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição preenchimento do formulário de Solicitação de Isenção no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/.	A partir das 10h do dia 06/04/2021, até às 17h do dia 08/04/2021
3. Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, deferidos e indeferidos.	12/04/2021
4. Recurso contra o Resultado Preliminar do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, formulário está no site https://compec.ufam.edu.br/.	A partir das 10h do dia 13/04/2021 até às 17h do dia 14/04/2021
5. Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, deferidos e indeferidos.	16/04/2021
6. Período de Inscrição - preenchimento da Ficha de Inscrição no site: https://compec.ufam.edu.br/ Podendo pagar até o dia 19/05/2021	A partir das 10h do dia 27/04/2021 até às 17h do dia 18/05/2021
7. Período de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção deferido. Preenchimento da Ficha de Inscrição no site https://compec.ufam.edu.br/ na opção ISENTO.	A partir das 10h do dia 27/04/2021 até às 17h do dia 18/05/2021
8. Período para solicitação de desistência de concorrer as vagas reservadas para Negros - preenchimento do Requerimento disponível no site https://compec.ufam.edu.br/ e enviar para o e-mail: comvest_recursos@ufam.edu.br	A partir das 10h do dia 27/04/2021 até às 17h do dia 19/05/2021
9. Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e do Grupo de Risco para realização da prova objetiva - preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/ e anexar eletronicamente a documentação solicitada (item 5).	A partir das 10h do dia 27/04/2021 até às 17h do dia 19/05/2021

10. Solicitação de Atendimento Específico para inclusão de Nome Social, deve ser solicitado via e-mail, para compec@ufam.edu.br no período de :	A partir das 10h do dia 27/04/2021 até às 17h do dia 19/05/2021
11. Resultado preliminar dos pedidos de solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e do Grupo de Risco	26/05/2021
12. Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar pedidos de solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e do Grupo de Risco - preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/	A partir das 10h do dia 27/05/2021 até às 17h do dia 28/05/2021
13. Divulgação do Resultado Definitivo dos pedidos de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e do Grupo de Risco no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/	01/06/2021
14. Homologação das inscrições	08/06/2021
15.0 Boletim de Ocorrência Policial, para fins deste Concurso Público, só terá validade se emitido a partir de:	01/06/2021
16. Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, no site https://compec.ufam.edu.br/.	05/07/2021

17. Aplicação das Provas Objetivas.	01/08/2021
18. Divulgação do Gabarito preliminar das Provas Objetivas.	01/08/2021
19. Período de Interposição de Recursos contra questões das Provas Objetivas.	A partir das 10h do dia 02/08/2021 até às 17h do dia 03/08/2021
20. Divulgação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas.	12/08/2021
21. Divulgação do Resultado Final a partir de:	01/10/2021

#### **ANEXO IV**

Cumprimento da reserva legal para candidatos ampla concorrência, autodeclarados negros e pessoas com deficiência, por cargo/área, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso, observado em todo caso os itens 2.2 e 2.3 e o quadro de vagas

Vaga	Lista
1	Ampla concorrência
2	Ampla concorrência
3	Negro
4	Ampla concorrência
5	PcD
6	Ampla concorrência
7	Ampla concorrência
8	Negro
9	Ampla concorrência
10	Ampla concorrência
11	Ampla concorrência
12	Ampla concorrência
13	Negro
14	Ampla concorrência
15	Ampla concorrência
16	Ampla concorrência
17	Ampla concorrência
18	Negro
19	Ampla concorrência
20	Ampla concorrência
21	PcD
22	Ampla concorrência
23	Negro
24	Ampla concorrência
25	Ampla concorrência
26	Ampla concorrência
27	Ampla concorrência
28	Negro
29	Ampla concorrência
30	Ampla concorrência

E assim por diante.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.